

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
- 0 -

LEI Nº 751

"AUTORIZA O CANCELAMENTO DE DÍVIDA
ATIVA REGISTRADA INDEVIDAMENTE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço Saber que a
Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e sancionou a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada o cancelamento da dívida ativa
registrada indevidamente em nome do contribuinte ACÁCIO JO-
SÉ BARBOSA, relativa ao exercício de 1976, no valor de Cr\$ -
327,06 (trezentos e vinte e sete cruzeiros e seis centavos).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES,
28 de maio de 1977.


DR. WILSON SANT'ANNA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 28 de maio de 1977.

ELZEOR GOMES TRIUNDADE
SEC. SUBSTITUTO.

2